

LEI Nº 403, de 07 de novembro de 1994.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Su-
plementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ,

Faço saber que a Câmara Municipal de Orocó, aprovou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado
a Suplementar o Orçamento aprovado e corrigido p/ o presente exercício em
50% (cinquenta por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe
o Art. anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação ou ^{sup}suple-
mentação verificado no exercício. e/ou ^{sup}superavit financeiroapurado no
Balancas Patrimonial do exercício de 1993

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor ha data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, em 07 de novembro de 1994.


A LAUDIMIRO GRANJA
- PREFEITO -

LEI Nº 402, de 07 de novembro de 1994.

EMENTA: Concede reajuste nos vencimentos, proventos, gratificações e demais encargos do pessoal integrante do Poder Executivo e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCÓ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20 % (vinte por cento), os salários, proventos, gratificações e demais encargos do Poder Executivo.

Art. 2º - O Salário Família pago ao servidor municipal, por cada dependente menor de 14 (quatorze) anos ou inválido, passa a ser de R\$ 2,00 (dois reais).

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros ao 1º dia do mês de Outubro do corrente ano.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, ao 1º (primeiro) dia do mês de Outubro do ano de 1994.


LAUDIMIRO GRANJA
- PREFEITO -



LEI Nº 401, de 29 de junho de 1994.

EMENTA: Concede gratificação e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO, faz saber que a Câmara Municipal de Orocó, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Sejam criada a gratificação de incentivo.

Art. 2º - A gratificação ora criada correspondem à 65% (sessenta e cinco por cento) do vencimento percebido pelo funcionário.

Art. 3º - A gratificação de incentivo será concedida como estímulo.

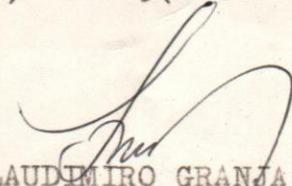
Art. 4º - A gratificação a que se refere o Art. 1º será concedida aos funcionários ocupantes de cargos comissionados.

Art. 5º - Os funcionários beneficiados por esta Lei ficarão sujeitos à 08 (oito) horas diárias de trabalho.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros retroagidos à 1º (primeiro) de junho do ano de 1994.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 29(vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1994.


LAUDIMIRO GRANJA

- PREFEITO -



LEI Nº 400, de 29 de junho de 1994.

EMENTA: Autoriza abertura de Crédito Suplementar e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE OROCO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

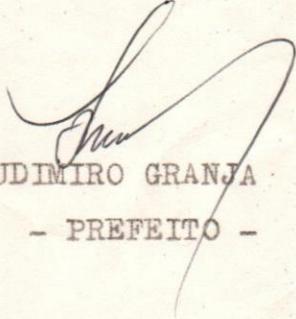
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a Suplementar o Orçamento aprovado e corrigido p/ o presente exercício em 100% (cem por cento).

Art. 2º - Os recursos necessários ao atendimento do que dispõe o art. anterior serão os provenientes do excesso de arrecadação ou suplementação verificado no exercício.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Orocó, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de junho do ano de 1994.


LAUDIMIRO GRANJA
- PREFEITO -